

PROCESSOS ON-LINE

N.º 3451/17 DATA: 22/08/2017 PROTOCOLO N.º 14.948.504-0 DATA: 28/11/2017

N.º 6432/19 DATA: 03/09/2019 PROTOCOLO N.º 16.114.210-7 DATA: 07/10/2019

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

DATA: 10/11/2020

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 12/2022

APROVADO EM 30/03/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA HERCÍLIA DE
PAULA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL.

MUNICÍPIO: CARLÓPOLIS.

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORES: CHRISTIANE KAMINSKI, MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA e OSCAR ALVES.

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 12/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do curso. Determinações específicas à Seed/PR.

PROCESSOS ON-LINE N.º 3451/17, N.º 6432/19
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se na Avenida Elson Soares, 34, no Município de Carlópolis. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 6693/14, de 19/12/14, com vigência de 23/12/2014 a 23/12/2019.

O ato de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental foi concedido por meio do Decreto n.º 5966/78, de 11/12/1978, com vigência de 11/12/1978 a 19/11/1981. O curso foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 2656/81, de 19/11/1981, com vigência de 19/11/1981 a 31/12/2002. Obteve a última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental pela Resolução Secretarial n.º 1759/15, de 30/06/2015, com vigência de 01/01/2013 a 31/12/2017.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho sobre os atos regulatórios, emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, a autorização para o funcionamento do Ensino Médio e indicou que a Matriz Curricular atende a legislação educacional vigente.

A Resolução Secretarial n.º 285/21, de 13/01/2021 alterou a denominação da instituição de ensino **de:** Escola Estadual Professora Hercília de Paula e Silva – EF, **para:** Escola Estadual Cívico-militar Professora Hercília de Paula e Silva – EF, a partir de 19/01/2021, conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

PROCESSOS ON-LINE N.º 3451/17, N.º 6432/19
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

Cabe constar de que esta Escola está incluída no Programa Colégios Cívico-militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021.

Os protocolados foram convertidos em diligência à instituição de Ensino, em 07/07/2020 e 16/06/2021, e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 11/03/2022.

II - MÉRITO

Trata-se da solicitação da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e da autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, artigos 16 e 25, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino e no Capítulo IV, artigos 32, da mesma Deliberação, que trata da autorização para funcionamento de cursos e no Capítulo V, artigo 41, que trata do reconhecimento de cursos.

A instituição de ensino às fls. 94. Mov. 12, apresentou a seguinte informação para a implantação do Ensino Médio:

o pedido para a implantação do referido ensino para adequação da oferta na escola Cívico-Militar.(...) encaminha o Processo de Autorização de Funcionamento para a Oferta do Ensino Médio, frente ao resultado favorável da consulta pública realizada em 27 e 28 de outubro, onde a Instituição passa a ser Cívico – Militar, da Escola Estadual Hercília de Paula e Silva EEF, do município de Carlópolis.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino e para a autorização de funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

Biblioteca: fica em espaço distinto, cujo acervo bibliográfico está organizado em estantes e estão compatíveis com o curso ofertado; composto de títulos de literatura infantil, enciclopédias, mapas. Possui espaço suficiente a demanda ofertada e permite pesquisa individual e em pequenos grupos

PROCESSOS ON-LINE N.º 3451/17, N.º 6432/19
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

Quadra esportiva: possui uma quadra com cobertura, com pintura para diferentes modalidades esportivas; o espaço é utilizado para atividades da disciplina de Educação Física e recreações, encontra-se em condições adequadas.

Acessibilidade: possui banheiro adaptado que atende as pessoas com mobilidade reduzida; e escola encontra-se no nível da rua, portando e de fácil acesso aos alunos e a comunidade escolar.

Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, informa: que devido ao sinistro ocorrido em 2013, a escola perdeu o espaço do laboratório e que as aulas práticas de laboratório acontecem em uma sala de aula de tamanho padrão de forma segura para os alunos; possui materiais e equipamentos suficientes para atender a demanda; possui profissional especializado que atende as necessidades dos alunos;

Os protocolados foram convertidos em diligência à instituição de Ensino para providências quanto a ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, ausência de equipamentos e do Laboratório de Informática, para atender plenamente as normas de acessibilidade e indicar docente habilitado para as disciplinas de Filosofia e Sociologia. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a diligência ao Conselho, com as seguintes informações:

Apresenta indicação de docente habilitado para as disciplinas de Filosofia e Sociologia, fls. 116, Mov. 19.

Em relação ao Laboratório de Ciências - Química, Física e Biologia e Biblioteca, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, "Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino";

Em relação ao Laboratório de Informática e Acessibilidade, informamos que para atendimento a tais situações, evidencia-se a necessidade do planejamento desse ambiente em conjunto às ampliações dos demais ambientes faltantes, os quais foram objeto de análise e manifestação pelo Conselho Estadual de Educação.

Em relação aos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e Biblioteca, pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

PROCESSOS ON-LINE N.º 3451/17, N.º 6432/19
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024. Exceto para os cursos de educação profissional técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024, para a instituição de ensino em tela, cumprir as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental possui as informações devidamente apresentadas e para a autorização do funcionamento do Ensino Médio apresentou as seguintes Matrizes:

PROCESSOS ON-LINE N.º 3451/17, N.º 6432/19
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

**MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO - COLÉGIO CÍVICO – MILITAR
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS
HUMANAS**

NRE: Jacarezinho			MUNICÍPIO: Caríópolis				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Cívico Militar Professora Hercília de Paula e Silva E.F.M							
ENDEREÇO: Avenida Elson Soares, 34, Centro.							
TELEFONE: 43 3566 1282							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: Manhã		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
		GEOGRAFIA	2	2	0		
		HISTÓRIA	2	2	0		
		SOCIOLOGIA	0	2	0		
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2	
	QUÍMICA		2	2	0		
	BIOLOGIA		2	2	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		1	1	1	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
CIDADANIA E CIVISMO ²		1	1	1			
PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	22	16	
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I		0	2	0		
	EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0		
	ARTE I		0	2	0		
	LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2		
	GEOGRAFIA I		0	0	3		
	HISTÓRIA I		0	0	2		
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³		0	0	3		
	SOCIOLOGIA I		0	0	2		
	ARTE II		0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS⁴				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Humberto Brandão Domingues
Res. 6012/2011 - RG 4753110-4

PROCESSOS ON-LINE N.º 3451/17, N.º 6432/19
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

**MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO – COLÉGIOS CÍVICO – MILITAR
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA
NATUREZA**

NRE: Jacarezinho		MUNICÍPIO: Carlópolis					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Cívico Militar Professora Hercília de Paula e Silva E.F.M							
ENDEREÇO: Avenida Elson Soares, 34, Centro.							
TELEFONE: 43 3566 1282							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO:		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
		GEOGRAFIA	2	2	0		
		HISTÓRIA	2	2	0		
		SOCIOLOGIA	0	2	0		
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2	
	QUÍMICA		2	2	0		
	BIOLOGIA		2	2	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		1	1	1	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
CIDADANIA E CIVISMO*		1	1	1			
PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	22	16	
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I		0	2	0		
	FÍSICA I		0	2	0		
	BIOLOGIA I		0	2	0		
	MATEMÁTICA II		0	2	2		
	BIOLOGIA II		0	0	3		
	QUÍMICA I		0	0	3		
	FÍSICA II		0	0	2		
	QUÍMICA II		0	0	2		
FÍSICA III		0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS¹				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores a primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Humberto Benedito Domingues
Res. 0512/2011 - RG 4752119-4
Diretor

PROCESSOS ON-LINE N.º 3451/17, N.º 6432/19
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados. Entretanto, não foram encaminhados docentes para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória – PFO e dos itinerários formativos.

O prazo da vigência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária expirou com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, a partir de 19/01/2021, conforme VLE e a Resolução Secretarial n.º 285/21, de 13/01/2021, de: Escola Estadual Professora Hercília de Paula e Silva – Ensino Fundamental, para: Escola Estadual Cívico-militar Professora Hercília de Paula e Silva – Ensino Fundamental.

Em síntese, após análise considerando o compromisso estabelecido, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/21 e sua indicação, o prazo concedido à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e autorização para o funcionamento do Ensino Médio será concedido conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento da Escola Estadual Cívico-militar Professora Hercília de Paula e Silva – Ensino Fundamental, do município de Carlópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, a partir de 24 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2024;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, excepcionalmente, de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2024, da Escola Estadual Cívico-militar Professora Hercília de Paula e Silva – Ensino Fundamental, do município de Carlópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná;

PROCESSOS ON-LINE N.º 3451/17, N.º 6432/19
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

c) à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, a partir de 01 de janeiro de 2022, da Escola Estadual Cívico-militar Professora Hercília de Paula e Silva – Ensino Fundamental, do município de Carlópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

c) providenciar docentes, devidamente habilitados, para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória – PFO e dos itinerários formativos, conforme Matriz Curricular apresentada;

d) implementar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica vigente da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Título II, Capítulo III, a trata da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (BICAMERAL), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei n.º 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo

PROCESSOS ON-LINE N.º 3451/17, N.º 6432/19
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.070.833-4

do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e para a autorização de funcionamento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 30 de março de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR